



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.431, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
Autógrafo nº 388/2024 – Projeto de Lei nº 398/2024

Institui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Promoção à Saúde Integral da População Negra”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra no Município de Araraquara.

Parágrafo único. A Política Municipal de Saúde Integral da População Negra constitui-se em política pública que contempla ações de educação, prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde.

Art. 2º São diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra:

I - inclusão dos temas “racismo” e “saúde da população negra” nos processos de formação e educação permanentes dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde;

II - ampliação e fortalecimento da participação do movimento negro nas instâncias de controle social das políticas de saúde, em consonância com o princípio da gestão participativa do SUS;

III - incentivo à produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

IV - monitoramento e avaliação das ações pertinentes ao combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais no campo da saúde; e

V - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação, que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - prevenir agravos e atuar na promoção e recuperação da saúde da população negra em todos os níveis de atenção, com ênfase à atenção voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar;

II - aumentar a resolutividade do SUS e garantir o acesso com igualdade e equidade à população negra, garantindo a qualidade, eficácia e segurança na prevenção, promoção e recuperação aos agravos à saúde;

III - promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades;

IV - estimular as ações referentes ao controle e participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde da população negra do município de Araraquara; e

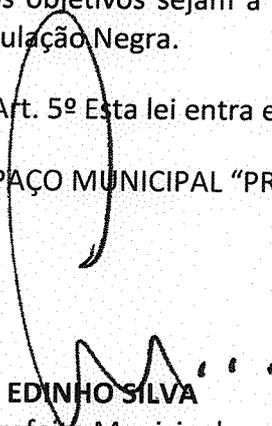
V - promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e a discriminação nas instituições e serviços do SUS.

Art. 4º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Promoção à Saúde Integral da População Negra”, a ser comemorada anualmente na semana correspondente ao dia 27 de outubro.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Promoção à Saúde Integral da População Negra” pode ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos sejam a promoção e visibilidade da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

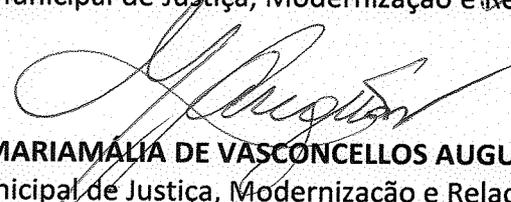
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de dezembro de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 106461/2024 (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 14.12.24 Ano XLIII Nº 11604